



Universidade Federal do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO Nº 16, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na Lei nº 8.745 de 09/12/1993, e alterações posteriores; Lei nº 12.772, de 28/12/2012; Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, com alterações previstas no Decreto n. 8.259, de 29/05/2014; Decreto nº 6.944, de 21/08/2009; Portaria Normativa Interministerial nº 316 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Educação, de 19/10/2017; Portaria UFRGS nº 8240, de 01/09/2017, e as disposições deste Edital, torna público que estarão abertas, no período de **17/09/2018 a 16/10/2018**, as inscrições para processos seletivos simplificados para contratação de professor visitante estrangeiro, na forma da legislação vigente, conforme indicado a seguir.

1. Das Disposições Preliminares

- 1.1. O processo seletivo simplificado tem por objetivo preencher vagas, em caráter temporário, por professor visitante estrangeiro, que possa:
 - 1.1.1. atuar como suporte ao desenvolvimento e aperfeiçoamento qualitativo dos programas de Pós-Graduação;
 - 1.1.2. apoiar as Unidades Acadêmicas no aprimoramento de seus programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e de projetos estratégicos de desenvolvimento institucional;
 - 1.1.3. contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa, extensão e inovação, bem como para a execução de programas de capacitação docente;
 - 1.1.4. viabilizar o intercâmbio acadêmico com instituições estrangeiras.
- 1.2. As orientações para cada área de conhecimento são consideradas partes integrantes deste Edital, disponíveis no endereço eletrônico <https://plone.ufrgs.br/progesp/progesp-1/processo-seletivo/processos-seletivos>.

2. Das Vagas e das Áreas de Atuação

O presente processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas, sendo distribuídas nas áreas de atuação dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRGS, conforme Anexo I deste edital.

3. Dos Requisitos Exigidos

- 3.1. Ser portador do título de Doutor, no mínimo, há 02 (dois) anos.
- 3.2. Ter reconhecida competência e destacada experiência acadêmica na área de conhecimento que pretende atuar.
- 3.3. Ter produção científica relevante, nos últimos 05 (cinco) anos.



Universidade Federal do Rio Grande do Sul

4. Do Regime de Trabalho

4.1. O regime de trabalho será de 40h horas semanais com dedicação exclusiva.

5. Da remuneração

5.1. A remuneração do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, sendo atribuída à classe E (Titular), Nível I, observada a correspondência com as faixas de remuneração do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e alterações dadas pela Lei nº 13.325 de 29/07/2016, conforme tabela:

Classe	Nível	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação (Doutorado)	Total
E – TITULAR	1	R\$ 8.119,08	R\$ 11.321,40	R\$ 19.440,48

6. Das Inscrições

6.1. O período de inscrições será do dia **17/09/2018 a 16/10/2018**.

6.2. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico.

6.2.1. O candidato deverá enviar e-mail, com o requerimento dirigido ao Programa de Pós-Graduação no qual pretende atuar, com os seguintes documentos anexados:

6.2.1.1. Formulário de inscrição, indicando para qual área de conhecimento pretende atuar, Anexo II;

6.2.1.2. Cópia do documento de identificação com fotografia;

6.2.1.3. Cópia do diploma de Doutor;

6.2.1.4. Cópia do Curriculum Vitae documentado, que demonstre a qualificação, internacionalização e transversalidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação.

6.2.1.5. Plano de trabalho para o seu período na UFRGS, que poderá ser redigido em língua estrangeira;

6.2.1.6. Carta de Apoio, de pelo menos outro pesquisador da instituição de origem, na área de conhecimento que pretende atuar;

7. Da Homologação das Inscrições

7.1. A homologação da inscrição será feita com base nas informações constantes do formulário de inscrição e documentos apresentados.

7.2. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas divulgará a relação das inscrições homologadas no endereço eletrônico <https://plone.ufrgs.br/progesp/progesp-1/processo-seletivo/processos-seletivos>, na área de conhecimento correspondente ao edital de seleção, até 10 (dez) dias após o término do período de inscrição.



Universidade Federal do Rio Grande do Sul

7.3. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a homologação.

8. Da Seleção

- 8.1. O processo seletivo será realizado pelo Programa de Pós-Graduação no qual o candidato pretende atuar, por meio de uma comissão examinadora constituída por 5 (cinco) professores vinculados à UFRGS, que possuam título de doutor e experiência na área do processo seletivo.
- 8.2. Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação definida nas orientações de cada área de conhecimento, disponível no endereço eletrônico <https://plone.ufrgs.br/progesp/progesp-1/processo-seletivo/processos-seletivos>.
- 8.3. A comissão examinadora terá o período de **05/11/2018 a 07/12/2018** para realização do processo seletivo.
- 8.4. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico <https://plone.ufrgs.br/progesp/progesp-1/processo-seletivo/processos-seletivos>, na área de conhecimento correspondente ao edital de seleção, no dia **12/12/2018**.
- 8.5. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <https://plone.ufrgs.br/progesp/progesp-1/processo-seletivo/processos-seletivos>, na área de conhecimento correspondente ao edital de seleção, após homologação do processo seletivo simplificado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRGS.

9. Do Resultado

- 9.1. Considerar-se-ão aprovados os candidatos que alcançarem nota final mínima 7 (sete), na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Os candidatos aprovados serão classificados pela nota final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior nota ocupará preliminarmente o primeiro lugar.
- 9.2. O quantitativo máximo de candidatos classificados para cada vaga será de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, conforme quadro a seguir:

Vagas previstas no edital	Máximo de candidatos aprovados
01	05

- 9.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem anterior, ainda que tenham atingido a nota mínima estabelecida para habilitação, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado, de acordo com o Decreto nº 6.944/2009.
- 9.4. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no último dia de inscrições neste processo seletivo simplificado, conforme parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- 9.4.1. Caso mais de um candidato tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terá preferência o candidato de maior idade.



Universidade Federal do Rio Grande do Sul

10. Dos Recursos dos Resultados

- 10.1. Após publicação do resultado preliminar, os candidatos terão o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso em requerimento devidamente motivado e justificado, dirigido ao Programa de Pós-Graduação responsável pelo processo seletivo simplificado. A interposição de recurso deverá ser encaminhada por meio de correio eletrônico.
- 10.2. A Comissão Examinadora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise e decisão dos recursos e após dará ciência aos candidatos da resposta dos recursos impetrados.

11. Das Disposições Gerais

- 11.1. A contratação de Professor Visitante Estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de no mínimo 4 (quatro) meses a até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por sucessivas vezes até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.
- 11.2. A renovação/prorrogação do contrato está condicionada ao interesse institucional e à disponibilidade orçamentária.
- 11.3. São de responsabilidade do Professor Visitante Estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.
- 11.4. O título de doutorado que tenha sido obtido no exterior, não revalidado, será submetido ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para reconhecimento exclusivo na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no período de atuação como professor visitante estrangeiro.
- 11.5. O professor visitante estrangeiro não poderá:
 - 11.5.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
 - 11.5.2. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e
 - 11.5.3. ter direito a voto nas instâncias deliberativas.
- 11.6. Não será contratado candidato que tenha tido contrato temporário nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993.
- 11.7. Para a efetivação da contratação, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos constantes do Anexo III (DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO), junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
- 11.8. Os Anexos I, II, III e IV parte integrante deste edital, serão publicados somente no endereço eletrônico, na área correspondente ao edital de seleção, após publicação do edital no Diário Oficial da União.

(o original encontra-se assinado)
RUI VICENTE OPPERMANN
Reitor